



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fis. 02
667/2010
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 72 /010
PROCESSO Nº 667 /010

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Semana de Combate à Discriminação à Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

O Vereador JOSÉ QUEIROZ NETO E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Semana de Combate à Discriminação à Pessoa com Deficiência, a ser comemorada, anualmente, na semana em que se situar o dia 03 de dezembro.

ARTIGO 2º - Na Semana de Combate à Discriminação à Pessoa com Deficiência, o Poder Público Municipal, por meio dos entes das Administrações Direta e Indireta, deverá promover campanhas e eventos que promovam o combate à discriminação à pessoa com deficiência.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 08 de junho de 2010.

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. IRENE DOS SANTOS

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MARINHO)

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

Fis.	03
	667/2010
Protocolo	2.

O dia internacional das pessoas com deficiência (3 de dezembro) é uma data comemorativa internacional promovida pelas Nações Unidas desde 1998, com o objetivo de promover uma maior compreensão dos assuntos concernentes à deficiência e para mobilizar a defesa da dignidade, dos direitos e o bem estar das pessoas. Potanto, tal data é de grande importância, para que todos nós possamos refletir a situação da Pessoa com Deficiência em nossa sociedade.

É de conhecimento de todos, os diversos problemas que as pessoas com deficiência enfrentam no dia-a-dia. O cotidiano dessas pessoas não é nada fácil. Constatantemente sofrem com a discriminação de outras pessoas.

Apesar dos citados problemas, não podemos deixar de salientar, que aos poucos estamos evoluindo. Contudo, entende-se, que devemos avançar mais, haja vista, serem grandes as necessidades dessas pessoas.

É imprescindível que haja avanço nas políticas para as pessoas com deficiência. Para isso, é indispensável a participação conjunta do Poder Público e de toda sociedade e que também sejam intensificadas as campanhas de conscientização da necessidade de inclusão social.

Portanto, entende-se que é importante, um projeto de lei, que tenha por objeto, tratar da semana de Combate à Discriminação à Pessoa com Deficiência no Município de Diadema e que saliente a necessidade de serem promovidas campanhas e eventos que tratam do combate à discriminação de tais pessoas.

Observe-se, que além da data comemorativa, o presente projeto, trata de ações concretas a serem realizadas pelo Poder Público. Só assim, o Município de Diadema terá como avançar nas questões das pessoas com deficiência.

Conforme já salientado, o referido projeto tem por objeto, criar a semana de Combate à Discriminação à Pessoa com Deficiência, tendo como principal referência, a data em que é comemorado internacionalmente o dia das pessoas com deficiência.

Fis. 04
667/2010
Protocolo 2.

Ressalta-se, que tal proposta, não visa apenas criar a semana de Combate à Discriminação à Pessoa com Deficiência, mas também, prevê ações concretas que o Poder Público deverá adotar, para que esta semana tenha um verdadeiro sentido.

O artigo 2º, prevê genericamente, as ações que o Poder Público local poderá adotar para promover a referida semana.

Poderá então, organizar ciclos de palestras, elaboração de cartilhas e outras atividades de conscientização ao Combate à Discriminação à Pessoa com Deficiência. Observe-se, para que o projeto tenha o máximo de abrangência possível, preferimos deixar a norma em aberto, ou seja, deixar a critério do Poder Executivo, as melhores medidas a serem adotadas para promoção da referida semana.

O presente projeto, visa ampliar a inclusão social das pessoas com deficiência do nosso Município. Com isso, Diadema, um Município vanguardista nas diversas questões sociais, estará dando um salto na questão das pessoas com deficiência, servindo de exemplo e referência para outras cidades.

Visa também, assegurar a dignidade da pessoa humana, ou seja, tem por objeto garantir às pessoas que enfrentam alguma espécie de vulnerabilidade, seja assegurado direitos previstos na nossa Carta Magna e em toda legislação.

Acredita-se, que toda população de Diadema, irá refletir melhor a questão das pessoas com deficiência da nossa cidade, estimulando que as pessoas passem a compreender melhor a necessidade de implantação de políticas públicas para as pessoas portadoras de deficiência.

Infelizmente, as pessoas que não possuem qualquer tipo de deficiência, não conseguem perceber a necessidade de adequar o meio ambiente em que vivem para essas pessoas.

Com o tempo, sendo a lei cumprida com o devido rigor, pelo Poder Público, as pessoas passarão a entender melhor a situação atual das pessoas com deficiência em nossa sociedade, fazendo com que também percebam a importância



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 05
667/2010
Protocolo

É um projeto que pretende mudar a situação da pessoa com deficiência, em Diadema, e valorizá-la perante a sociedade.

Aos poucos, a pessoa com deficiência poderá ser vista de outra forma, tendo oportunidade de ocupar posições no mercado de trabalho, sendo, então, considerada e respeitada como qualquer outro trabalhador.

Para isso, conforme já exposto, é preciso que toda a população conheça e entenda a situação dessas pessoas, ou seja, que não sejam observados os aspectos negativos, mas que se tome a consciência de que se trata de pessoas de garra, com sonhos e determinação, que não pedem para que sintam pena delas, mas que lhes ofereçam o reconhecimento e o respeito devidos a qualquer outro cidadão, na forma preceituada em nossa Constituição Federal.

Por fim, entendemos que o presente Projeto de Lei reveste-se de enorme relevância, pois trará uma efetiva contribuição para a população do Município de Diadema, sendo mais um instrumento de inclusão social.

Diadema, 08 de junho de 2010

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. IRENE DOS SANTOS

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA